ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 04/15/06/2019
VISTO

Lei nº 1.970 De 03 de junho de 2019.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DOS CENTAVOS DE REAL, OU QUANTIA MAIOR, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS , PRESTADORES DE SERVIÇO E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir Programa de Incentivo à doação voluntária dos centavos de real, ou quantia maior, da remuneração dos servidores efetivos, prestadores de serviço e ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Cabedelo.

Art.2º Os valores decorrentes das doações serão destinados à Fundação e Hospital Napoleão Laureano e depositados em conta bancária específica e própria da instituição filantrópica.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de junho o de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito